



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO:

DATA:

FLS.:

RUBRICA

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

(Emitir em Papel Timbrado da Empresa Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão dotado de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de Autarquia estadual pelo Decreto lei n°. 4.188, de 16/06/1981 e confirmado pela Lei n°. 4.480, de 28/12/2004, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, inscrito no CNPJ sob o n°. 30.121.578/0001-67, neste ato representado por seu Presidente José Mauro de Farias Junior, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas n°. 817 / 24° e 25° andares – Centro, doravante designado PRODERJ, e de outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o n°. _____, com sede nesta Cidade, na _____(endereço), neste ato representado por _____(nome do representante legal), doravante chamado RESPONSÁVEL, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As informações obtidas no PRODERJ, especialmente em seu sistema informatizado, apenas poderão ser utilizadas para fins declarados no instrumento contratual e ou estabelecidas nas políticas e regulamentos de segurança da informação publicada no diário oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O RESPONSÁVEL se compromete a não divulgar, sem autorização, segredos e informações confidenciais obtidas em razão do vínculo jurídico com o PRODERJ, que podem e devem ser conceituadas como restritas.

Parágrafo Segundo: O RESPONSÁVEL se compromete a fiscalizar a utilização das informações pelos seus agentes, responsabilizando-se pelo uso e destinação das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA: São consideradas informações confidenciais, sendo, portanto classificadas como restritas, aquelas privativas da prestação de serviços do PRODERJ, cujo conhecimento e divulgação possam ser prejudiciais aos interesses do Governo ou ponham em risco a segurança da sociedade e do Estado, em obediência aos preceitos da legislação vigente que trata desse tema, tais como: o conjunto no art. 31, inciso II, o parágrafo segundo, todos do Decreto Estadual n°. 31.896, 20 de setembro de 2002.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dúvida acerca de confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá trata-lo sob sigilo até que venha a ser autorizado a agir de modo diverso, após consulta fundamentada e protocolada no PRODERJ, a ser decidida pelo setor ou órgão competente para a classificação de tal documento.

Parágrafo Segundo – É proibida a cópia e ou divulgação, não autorizada pelo PRODERJ, de eventuais programas de computador, suas listagens, documentações, códigos-fonte, códigos-objeto, quaisquer informações relacionadas a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da organização, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de teste, arquivo de dados, versões ‘beta’ de quaisquer programas, metodologia e ferramentas de desenvolvimento e serviços desenvolvidos e/ou quaisquer informações patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, podendo constituir ‘know-how’ e, conseqüentemente, gerar perdas e danos a desfavor da Autarquia de ilícito civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as contas de acesso a quaisquer sistemas tais como: e-mail, sistemas corporativos e outros, que são custodiados ou de propriedade do PRODERJ, estão sujeitos à monitoração de atividades. Estas informações somente serão disponibilizadas à autoridade competente, após análise e autorização do PRODERJ.

CLÁUSULA OITAVA – As obrigações a que alude o presente instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e o PRODERJ e abrangem, além das informações que o RESPONSÁVEL venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

RESPONSÁVEL